

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015)**  
**PROCESSO: 0071016-79.2013.813.0338 - 2ª VARA CÍVEL DE ITAÚNA/MG** **Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**- MPMG. Requerido: GERALDO DE OLIVEIRA VILELA. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG**  
445, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 637, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 638,  
Leiloeiros Públicos Oficiais, nomeados pelo M. M. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos  
executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a  
ser realizado por meio eletrônico (online). **Em 1º leilão, no dia 01/02/2024 às 10:00 e em 2º leilão 01/02/2024 às 10:15**  
**ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br.** Em primeiro leilão os bens não poderão ser  
vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior  
ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da  
avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). **Se não houver expediente**  
**forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.** **O Leilão**  
**será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para**  
**as seguintes datas, de forma (online) 07/02/2024 10:00 e 10:15; 15/02/2024 10:00 e 10:15; 21/02/2024 10:00 e 10:15;**  
**28/02/2024 10:00 e 10:15; 06/03/2024 10:00 e 10:15; 13/03/2024 10:00 e 10:15; 20/03/2024 10:00 e 10:15; 27/03/2024 10:00**  
**e 10:15; 03/04/2024 10:00 e 10:15; 10/04/2024 10:00 e 10:15; 17/04/2024 10:00 e 10:15; 24/04/2024 10:00 e 10:15;**  
**02/05/2024 10:00 e 10:15; 08/05/2024 10:00 e 10:15; 15/05/2024 10:00 e 10:15; 22/05/2024 10:00 e 10:15; 29/05/2024 10:00**  
**e 10:15; 05/06/2024 10:00 e 10:15; 12/06/2024 10:00 e 10:15; 19/06/2024 10:00 e 10:15; 26/06/2024 10:00 e 10:15;**  
**03/07/2024 10:00 e 10:15; 10/07/2024 10:00 e 10:15; 17/07/2024 10:00 e 10:15; através da plataforma eletrônica**  
**www.mgl.com.br** **Bem(ns): 1 - SUNDOWN / STX 200** , ano 2007 / 2008, cor preta. Segundo auto de avaliação de  
ID9895456497, motocicleta em ótimo estado. **Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação:** R\$ 4.611,00 (Quatro  
mil e seiscentos e onze reais); **Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação:** R\$ 2.305,50 (Dois mil, trezentos e  
cinco reais e cinquenta centavos); **Ônus:** Impostos, taxas, e multas somam o montante de R\$859,34 (oitocentos e cinquenta  
e nove reais e trinta e quatro centavos). Restrição Judicial de transferência, consulta realizada em 13/13/2023. **2 -**  
**MERCEDES-BENS / L1113**, ano 1976, cor não informada, segundo auto de penhora e avaliação de ID9895456497, veículo  
em péssimo estado de uso e conservação. Veículo licenciado para o ano de 2019. **Lance mínimo em primeiro leilão 100%**  
**da avaliação:** R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais); **Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação:** R\$ 24.500,00  
(Vinte e quatro mil e quinhentos reais); **Ônus:** Impostos, taxas, e multas somam o montante de R\$1426,84 (um mil  
quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos). Restrição Judicial, consulta realizada em 13/12/2023. **Endereço**  
**de visitação:** Rua Luíz Guimarães Júnior, 80, Jadir Marinho, Itaúna/MG. **Depositário (a)** GERALDO DE OLIVEIRA  
VILELA. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço da arrematação deverá ser pago à vista, om  
recolhimento em 24 (vinte e quatro) horas do valor total ofertado em depósito judicial, ou no prazo de 15 (quinze) dias, sendo,  
nesta última hipótese, necessário o recolhimento em até 24 (vinte e quatro) horas , em depósito judicial, do equivalente a 25%  
(vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado,  
que deverão estar garantidos no ato do leilão por fiança ou caução bancária, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias  
mediante recolhimento em depósito judicial. Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15  
(quinze) dias, uma vez não recolhidos os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço, por ele ou por seu fiador, no  
prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015.  
**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A remuneração do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e devida  
pelo arrematante (ainda que o próprio redor sem exibição de preço), assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta  
para aquisição em parcelas, devida pelo preponente. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado,  
a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado.  
Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação  
para bens imóveis e, 10% sobre o valor da arrematação para bens móveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato

da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. Efetuados os pagamentos, o arrematante no prazo de 01 (um) dia deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro via e-mail [leiloesmg@leiloesmg.com.br](mailto:leiloesmg@leiloesmg.com.br), ou qualquer outro meio hábil e inequívoco para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação ou da entrada/sinal, ser for o caso e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet através da plataforma eletrônica [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade eletrônica o interessado deve efetuar cadastro prévio no site [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br) para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **CONDIÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e ordem de entrega. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Eventuais débitos poderão ser sub-rogados. É facultado ao arrematante efetuar pagamentos de ônus/débitos com intuito de agilizar procedimentos/regularização do bem, ficando ciente que os valores não serão reembolsados. Fica a cargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde se encontra arcando com eventuais custos. Caberá ao arrematante arcar com custos para a expedição da respectiva carta de arrematação e/ou expedição de mandado de entrega/imissão, se houver. Caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com custos para a transferência de propriedade junto aos órgãos competentes. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, o arrematante pagará multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance em favor do exequente, caso em que não será devolvida a comissão paga ao leiloeiro. O executado não poderá impedir o leiloeiro e ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constricto(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art. 330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG. Requerido: GERALDO DE OLIVEIRA VILELA. Advogado do réu: LEONARDO LOPES DE ANDRADE OAB: 60435. Depositário GERALDO DE OLIVEIRA VILELA. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando

assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

13 de dezembro 2023.

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**